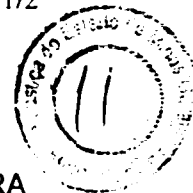




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Lívia Paula de Almeida Lamas, inscrição n. 288 752.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil _ Seção de Minas Gerais – 4ª Subseção, com inscrição definitiva desde 05/04/2005; cópia autenticada de certidão expedida pela Secretaria da Diretoria do Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, comprovando exercício de advocacia; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Ubá/MG, demonstrando a classificação para o cargo de Advogado; cópia autenticada do Jornal Atos Oficiais do Município de Ubá/MG, no qual, homologa o resultado do concurso público de Advogada.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*”(…). A forma de comprovação se dará mediante “*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*”(…)

l.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Não obstante a comprovação de inscrição na OAB/MG mediante certidão, é inadmissível a pontuação em relação ao tempo de exercício de advocacia, uma vez que a certidão da Diretoria do Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG não traz a relação dos feitos, nem mesmo a data em que a requerente atuou nos mesmos.

Concernente à certidão pretensa à pontuação pela aprovação em concurso público das carreiras jurídicas – cargo de Advogada do Município de Ubá/MG, não haverá valoração por não constar expressamente que a candidata foi aprovada no certame.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0(ZERO)

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora